

## AUXILIO FINANCEIRO PARA PARTICIPAÇÃO DE DOCENTES E DISCENTES EM EVENTOS

### CONVÊNIO PROAP/SICONV Nº 806138/2014

#### EDITAL Nº 08/2014 - PROPG

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PROPG), no âmbito de sua atuação e com o objetivo de melhorar a produção científica, oferecer oportunidade de divulgação dos resultados de pesquisa e de contatos com pesquisadores para troca de experiências, utiliza parte dos recursos do percentual do convênio PROAP/CAPES a ela destinado para financiar a participação de docentes com vínculo empregatício com a UNESP e discentes com matrícula ativa na UNESP em eventos científicos nacionais e internacionais.

#### **OBJETIVO GERAL**

O presente Edital tem por objetivo instruir a apresentação de solicitações de auxílio financeiro para participação de docentes e discentes (mestrandos e doutorandos) em eventos científicos nacionais, internacionais, trabalho de campo, coleta de dados e a participação dos coordenadores de programas de pós-graduação em eventos da CAPES, quando convocados, e daqueles relacionados a fóruns nacionais e a associações nacionais de pós-graduação e pesquisa da área de conhecimento do programa de pós-graduação.

#### **Objetivos Específicos**

- I - Participação de alunos em eventos no país;
- II – Participação de alunos de doutorado em eventos no exterior;
- III – Participação de alunos de mestrado em eventos na América Latina;
- IV – Participação de professores em eventos no país;
- V – Participação de professores em eventos no exterior;
- VI – Participação de coordenadores de programas de pós-graduação em eventos no país;
- VII – Participação de professores e alunos em trabalhos de campo e coleta de dados **no país** [somente no país].

#### **BENEFÍCIOS**

**Nos itens I, II, III e VII (discentes) a concessão será na forma de auxílio financeiro a estudantes.**

**- Considera-se auxílio financeiro:**

a) Valor referente à taxa de inscrição (pessoa jurídica) no evento, limitado a R\$ 500,00 em eventos no país e US\$ 500,00 em eventos no exterior, exclusivamente para os alunos que fizerem apresentação de trabalho [oral ou pôster] **na condição de primeiro autor do trabalho** em eventos de reconhecida relevância nacional e/ou internacional na área do conhecimento.

b) Auxílio diário para os alunos limitado em até 5 (cinco) dias consecutivos em eventos no país e em até 7 (sete) dias consecutivos em eventos no exterior exclusivamente para os alunos que fizerem apresentação de trabalho [oral ou pôster] **na condição de primeiro autor do trabalho** em eventos de reconhecida relevância nacional e/ou internacional na área do conhecimento. Com valor limitado pelo Anexo I, Letra “E”, em evento no país, do Decreto nº 6.907/2009 e Anexo III, Classe “IV”, em eventos no exterior, do Decreto nº 6.576/2008 e em conformidade com o Artigo 10º, inciso II da Portaria CAPES nº 064/2010.

c) Auxílio diário para os alunos em trabalhos ou aulas práticas de campo e coleta de dados no país, limitado em até 15 (quinze) dias corridos. Com valor limitado pelo Anexo I, Letra “E” do Decreto nº 6.907/2009 e em conformidade com o Artigo 10º, inciso II da Portaria CAPES nº 064/2010.

d) Cada estudante pode receber apenas um benefício por ano, quer seja no país e/ou exterior.

**Nos itens IV, V, VI e VII (docentes) a concessão será na forma de diárias.**

**- Considera-se diárias:**

a) Valor destinado a indenizar os docentes pelas despesas extraordinárias com hospedagem, alimentação e locomoção urbana durante o período de deslocamento, fora da localidade onde tem exercício, para a realização de atividades relacionadas à apresentação de trabalhos em congressos e/ou simpósios acadêmico-científicos sendo limitadas em até 5 (cinco) dias consecutivos em eventos no país e em até 7 (sete) dias consecutivos em eventos no exterior, exclusivamente para os docentes que fizerem apresentação de trabalho [oral ou pôster] **na condição de primeiro autor do trabalho e/ou na condição de apresentador do trabalho**, em eventos de reconhecida relevância nacional e/ou internacional na área do conhecimento. Para eventos realizados na América Latina, inclusive o Brasil, cada docente pode receber apenas um benefício por ano. Com valor determinado pelo Anexo I, Letra “E”, em evento no país, do Decreto nº 6.907/2009 e Anexo III, Classe “IV”, em eventos no exterior, do Decreto nº 6.576/2008.

Quando da participação em eventos internacionais; a cobertura desta despesa poderá ser efetuada se atendida pelo menos uma das situações:

1 – se a solicitação para a aquisição de passagem aérea internacional tiver sido deferida ou obtiver parecer favorável quanto ao mérito do pleito pelo Programa de Auxílio Viagem ao Exterior – AEX da CAPES ou por Programa de mesma natureza de outra agência pública de fomento à pós-graduação (CNPq e FAPs) e desde que o docente receba como apoio **apenas** a passagem aérea. O docente **deverá cumprir interstício de 2 (dois) anos para recebimento do auxílio.**

2 – Para eventos realizados em países da América Latina o solicitante deverá apresentar afastamento oficial da Instituição publicado no Diário Oficial.

b) Valor destinado a indenizar os docentes pelas despesas extraordinárias com hospedagem, alimentação e locomoção urbana, durante o período de deslocamento, fora da localidade onde tem exercício, em trabalho de campo e coleta de dados no país, limitado em até 15 (quinze) dias corridos. Com valor limitado pelo Anexo I, Letra “E” do Decreto nº 6.907/2009.

c) Valor destinado a indenizar os docentes (coordenadores) pelas despesas extraordinárias com hospedagem, alimentação e locomoção urbana, durante o período de deslocamento, fora da localidade onde tem exercício, para que participem de eventos da CAPES, quando convocados, e daqueles relacionados a fóruns nacionais e a associações nacionais de Pós-Graduação e pesquisa da área de conhecimento do Programa de Pós-Graduação, nesse caso, não há exigência de interstício sendo limitadas em até 5 (cinco) dias consecutivos e valor determinado pelo Anexo I, Letra “E” do Decreto nº 6.907/2009.

#### **ATRIBUIÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

- observar as normas do PROAP, deste Edital e velar pelo seu cumprimento;

#### **FORMA DE SOLICITAÇÃO**

Preencher totalmente o formulário online de solicitação disponível no seguinte endereço eletrônico: [http://propgdb2.unesp.br/pedido\\_auxilio/menu.php](http://propgdb2.unesp.br/pedido_auxilio/menu.php).

#### **Discentes:**

No caso de apresentação de trabalho em eventos deverão anexar ao formulário online de solicitação em arquivos “pdf” os seguintes documentos:

Resumo do Trabalho a ser apresentado, máximo três páginas;

Parecer do Orientador sobre a relevância da apresentação do trabalho no referido evento **com “de acordo” do coordenador**;

Carta de Aceite, emitida pela organização do evento.

No caso de trabalhos e coletas de campo deverão anexar ao formulário online de solicitação em arquivos “pdf” os seguintes documentos:

Justificativa do orientador sobre a relevância do trabalho e/ou coleta na referida Instituição **com “de acordo” do coordenador**;

Carta de Aceite da Instituição receptora.

## **Docentes:**

No caso de apresentação de trabalho em eventos deverão anexar ao formulário online de solicitação em arquivos “pdf” os seguintes documentos:

Resumo do Trabalho a ser apresentado, máximo três páginas;

Carta de Aceite emitida pela organização do evento;

Carta de Concordância da Coordenação do PPG;

Carta de Deferimento da passagem aérea e/ou Parecer quanto ao mérito do pleito (quando em eventos internacionais, exceto na América Latina);

Publicação no Diário Oficial do afastamento oficial da Instituição (quando em eventos na América Latina).

No caso de trabalhos e coletas de campo deverão anexar ao formulário online de solicitação em arquivos “pdf” os seguintes documentos:

Justificativa sobre a relevância do trabalho e/ou coleta;

Carta de Concordância da Coordenação do PPG;

Carta de Aceite da Instituição receptora.

Quando da participação em eventos da CAPES e/ou daqueles relacionados a fóruns nacionais e a associações nacionais de Pós-Graduação e pesquisa da área de conhecimento do Programa de Pós-Graduação **os coordenadores** deverão anexar ao formulário online de solicitação em arquivos “pdf” os seguintes documentos:

Convocação da CAPES (quando for o caso) Convites (quando for o caso);

Justificativa sobre a relevância de sua participação no evento.

## **PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES**

As solicitações deverão ser encaminhadas à PROPG com mínimo **60 (sessenta)** dias corridos de antecedência à data de início do evento (**contados a partir da data de entrada do pedido nesta Pró-Reitoria**).

Obs.: O único documento aceito fora do prazo acima é a **Carta de Aceite** do trabalho. Lembramos que no caso do envio da Carta de Aceite posteriormente ao pedido este deve ocorrer 10 dias úteis de antecedência em relação à data de início do evento (**contados a partir da data entrada da Carta de Aceite nesta Pró-Reitoria**).

## **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPG PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO:**

1ª Discentes matriculados;

2ª Professores vinculados aos programas;

3ª Apresentação de comunicação oral tem prioridade para a concessão do auxílio.

Obs.: A PROPG levará em consideração o número de publicações referenciadas do orientador, nos últimos três anos, para deliberação dos pedidos de alunos. Este critério será, também, válido para a solicitação de docente.

### **A PROPG se reserva o direito de:**

1º atendimento total, parcial ou denegação das solicitações;

2º não emitir informações por telefone ou outro meio de comunicação, devendo o solicitante aguardar parecer por escrito do resultado da solicitação, que será encaminhado ao coordenador do programa de pós-graduação.

### **LIBERAÇÃO DO RECURSO:**

O recurso financeiro é oriundo do convênio PROAP nº 806138/2014, executado pelo Sistema de Gestão de Convênios e Contrato de Repasse – SICONV. Será disponibilizado através de depósito em conta corrente do interessado no Banco do Brasil [somente Banco do Brasil] com a apresentação, em arquivo “pdf”, inserido no formulário online, devidamente assinado do seguinte documento:

Recibo - Pagamento de Diária, **no caso de docente** [ANEXO I];

Recibo – Pagamento de Auxílio Financeiro, **no caso de discente** [ANEXOII].

### **Observação**

Quando no Auxílio Financeiro a Estudantes, também, for liberado o valor relativo à taxa de inscrição, o aluno deverá inserir no formulário online o respectivo comprovante de pagamento.

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

O interessado deverá efetuar a prestação de contas mediante a entrega em arquivo “pdf”, inseridos no formulário online, dos seguintes documentos:

Relatório sucinto sobre a viagem, apresentação do trabalho e de sua importância para o seu projeto e para o programa de pós-graduação, devidamente assinados – discentes e docentes [ANEXO III];

Certificado e/ou Declaração de participação ou outro documento comprobatório da participação do beneficiário no evento – discentes e docentes;

Canhotos dos cartões de embarque em viagens aéreas ou declaração fornecida pela companhia aérea da utilização dos bilhetes e/ou canhotos dos bilhetes rodoviários – discentes e docentes.

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Na utilização dos recursos concedidos devem ser respeitadas as determinações contidas neste Edital, na Portaria CAPES nº 064/2010 e na Portaria Interministerial nº 507/2011. Eventuais situações omissas no presente Edital serão decididas pela PROPG.